



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

TECNICO GUE

o Documento de N° 773/2011

Foi publicado nessa data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 23/11/2011

LEI MUNICIPAL N° 773/2011

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Responsável: José Lázaro



**CONCEDE A REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS , A QUAL FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei de Origem Legislativa n. 006/2011 e o mesmo, sanciona e promulga a presente

## LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Nos termos do Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº534/2008, fica autorizada a reposição das perdas dos subsídios dos Vereadores, Vice-prefeito, Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Boa Vista do Incra – RS, no índice de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento).

Art. 2º - Ficam alterados, os valores constantes dos incisos do Art. 1º da Lei nº534/2008 e art. 2º662/2010 da Lei , que passarão a ter seguinte redação:

*Art. 1º....*

*I – Vereadores: R\$1.640,60 (Hum mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos);*

*II – Prefeito: R\$ 6.694,03 (Seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos);*

*III – Vice-prefeito: R\$ 3.347,29 (Três mil trezentos quarenta e sete reais e vinte e nove centavos);*

*IV – Secretários: R\$1.920,04 (Hum mil e novecentos e vinte reais e quatro centavos).*

Art. 3º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº534/2008, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2011.

Art. 5º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2011.

Registre-se, publique-se.

**Renato Marcelo dos Santos Camargo**  
Secretário da Administração e Planejamento

**Zilmar Varones Han**  
Prefeito Municipal